



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N.º 2.679

"Revoga todas as isenções de impostos municipais concedidas por lei complementar ou veículo cuja natureza jurídica se equivalha"

5/2/89

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN-CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam revogadas todas as isenções de impostos municipais concedidas por lei complementar ou veículo de natureza jurídica equivalente, com observância aos artigos 151, inciso III e 150, inciso VI, letra "b", da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ,

DE

DE

OSVALDO DA SILVA AROUCA

Prefeito Municipal